

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1605.01-24-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021405/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
 E

O(A) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE CARLOS COSTA SILVA , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CPF/CNPJ , sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00021405/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1605.01-24-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais para compor kit auxílio natalidade (kit bebe) destinados aos usuários do grupo de gestantes do CRAS para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barreira/Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banheira uso infantil	100.0	Unidade		
BANHEIRA USO INFANTIL, BANHEIRA PARA USO INFANTIL					
2	Mijãozinho de malha e camiseta	100.0	Kit		
mijãozinho de malha e camiseta, Peso 0.1500 kg, Dimensões 11.0000 x 13.0000 x 3.0000 cm Tamanho 0-6 MESES					
3	Cueiro em malha	100.0	Unidade		
Cueiro em malha dupla Composição: 100% algodão Tamanho: 0,68m x 0,80m					
4	BOLSA PARA RECEM-NASCIDO	100.0	Unidades 100 UNIDADE		
Bolsa Maternidade Recém Nascido Bebe Menino /Menina, TÉRMICA, ALÇA MATERIAL EXTERNO:POLIÉSTER : NÃO DESCASCA É FÁCIL DE LIMPAR. NÃO TEM DIVISÃO NA PARTE INTERNA. ABRE INTEIRAMENTE ALÇA MATERIAL INTERNO:REVESTIDA COM UM MATERIAL PVC, IMPERMEÁVEL E FÁCIL PARA LIMPAR. MEDIDAS: M 27x27x17 TRANSVERSAL REMOVÍVEL					





5	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P	100.0	Pacote			
Fraldas descartáveis tamanho P - 3 a 5kg máxima proteção para deixar o bebê sequinho e protegido por mais tempo. distribuição rápida e uniforme do xixi, barreiras antivazamento e cintura elástica para garantir o melhor ajuste. embalagem acompanha 30 fraldas no tamanho P, peso suportado de 3 à 5kg. testada e aprovada dermatologicamente.						
6	LUVA EM LÃ	100.0	Par			
Luvas Luvinha de Lã Tricot Bebê Recém Nascido cores sortidas- vai com cores sortidas conforme lote do fabricante.						
7	SABONETE EM BARRA-INFANTIL	100.0	Unidade			
Sabonete em Barra Infantil - Hidratação Balanceada 75g. com nutrientes essenciais da pele e tem pH neutro						
8	COLONIA INFANTIL	100.0	Frascos 100 UNIDADE			
Colônia infantil lavanda 210ml, LEVE E AGRADAVEL -EXCLUSIVA CRIACAO DE FRAGRANCIA, QUE TEM EM SUA COMPOSICAO NOTAS LAVANDA						
9	SHAMPOO INFANTIL	100.0	Frasco			
Shampoo Infantil - 400ml Shampoo Infantil: Descrição Shampoo Infantil ingredientes suaves, que proporcionam uma limpeza eficiente e segura. Características E Benefícios, que proporciona maciez -aos cabelos. Oftálmico e dermatologicamente testado						
10	SAPATINHO INFANTIL	100.0	Kit			
Sapato de Bebê em Lã Tricô com 3 pares Cordão Recém Nascido, Contém:3 pares de sapatinho de lã CORES VARIADAS KIT COM 03 PARES						
11	CONJUNTO PAGÃO	100.0	Kit			
Kit Conjunto Pagão Recém Nascido kit conjunto pagão com cores e estampas sortidas kit com 03 peças. Visando o conforto e estilo do seu bebê tecidos 100% algodão e de cores vivas e alegres com estampas charmosas tanto para os meninos como para meninas.						
12	MANTA INFANTIL	100.0	Unidades 100 UNIDADE			
Manta para bebê recém-nascido saída maternidade cobertor. anti alérgico e de alta qualidade que deixará seu bebê incrivelmente elegante e sem riscos de ter alergias ao material. A medida tamanho único .						
ITENS	NA	EMBALAGEM:	1	Manta para bebê	90 Cm	x 9 Cm
13	CALÇA ENXUTA	100.0	Unidade			
CALÇA/Fralda Enxuta Reutilizável Calça Plástica Bebê - Características do produto: Cores: Feminino, masculino Estampa: Sortida Material: Tecido externo 100% poliéster, Tecido interno 100% Poliamida Tamanho: 0-6 meses, até 3kg Fralda Reutilizável Fralda Com Estampa Sortidas						
14	Mamadeira Bico Silicone 240ML	100.0	Unidade			
Mamadeira Bico Silicone 240ML						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. do Trabalho e Desenv. Social, na classificação abaixo: 1802.08.244.0231.2.088 - Gestao do Bloco da Protecao Social Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita30903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1605.01-24-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1605.01-24-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, de..... de 20.....

SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
CNPJ/MF Nº 12.459.632/0001-05
JOSE CARLOS COSTA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.